

OFÍCIO Nº 424/2024/GP

Maceió, 20 de maio de 2024.

Assamblea Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 1143/2024
Data: 21/05/2024 - Horário: 13:22
Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 10/2024.

Ref.: ao Anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências, aprovado em Sessão Plenária realizada no dia 7 de maio do ano em curso.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência que se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,


FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador-Presidente

¹ Disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1sr4vb5VqeA9mp4lQqQf0_HJURChrF3vy?usp=drive_link Acesso em: 20/05/2024.

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 10/2024.

Maceió, 20 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe alteração da Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998, que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL), bem como da Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece a remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.

2. A proposta anexa objetiva a transformação do Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) em Diretoria Adjunta de Saúde e Qualidade de Vida (DASQV) que ficará responsável por propor, coordenar e executar as ações relacionadas a saúde e qualidade de vida; coordenar e supervisionar as perícias realizadas pela junta médica dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado Alagoas; prestar consultas médicas e odontológicas, bem como assistência emergencial à saúde de magistrados e servidores ativos e inativos; realizar ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, como campanhas, pesquisas e divulgação; realizar perícias oficiais administrativas em saúde, promovendo a normatização e a uniformização dos critérios e procedimentos; participar das análises de acidentes de trabalho, acidentes em serviço e doenças ocupacionais; produzir e analisar dados estatísticos, tomando-os como subsídio para propor novas ações na área da saúde; e exercer outras atividades no âmbito de atuação do Poder Judiciário de Alagoas.

3. Assim, se faz necessária a transformação do antigo cargo de Diretor do SAMO em Diretor Adjunto Clínico. Ainda é essencial a criação de um cargo de Diretor Adjunto Administrativo de Saúde e Qualidade de Vida, bem como de três funções: Chefe do

Departamento Administrativo, Chefe do Departamento Odontológico e Chefe do Departamento Psiquiátrico que ficarão vinculados à DASQV.

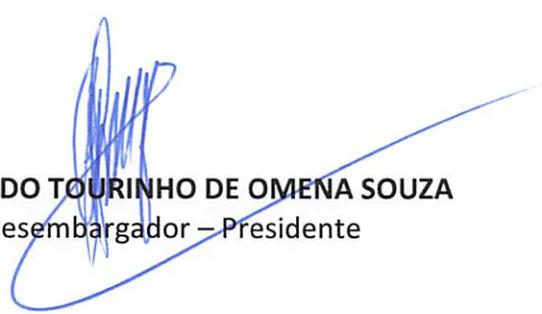
4. Para a Diretoria de Comunicação Social (DICOM) do TJAL, pretende-se, a transformação da simbologia dos cargos de Diretor de Comunicação, Diretor Adjunto de Comunicação e de Reporter Fotográfico, bem como são necessários um cargo de Supervisor Administrativo e mais um cargo de Repórter Fotográfico.

5. Por outro lado, serão extintos 08 (oito) cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

6. O anteprojeto em análise é fruto de estudo orçamentário em que se concluiu haver viabilidade financeira, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado a este Poder Judiciário.

7. Desta feita, encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta iniciativa, pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador – Presidente

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2024.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.019, DE 2 DE JUNHO DE 1998 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL BÁSICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, BEM COMO A LEI ESTADUAL Nº 7.323, DE 4 DE JANEIRO DE 2012, QUE ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O Departamento de Saúde e Qualidade de Vida – DSQV fica transformado em Diretoria Adjunta de Saúde e Qualidade de Vida - DASQV, vinculada à Direção-Geral, com as atribuições de propor, coordenar e executar as ações relacionadas a saúde e qualidade de vida; coordenar e supervisionar as perícias realizadas pela junta médica dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas; prestar consultas médicas e odontológicas, bem como assistência emergencial à saúde de magistrados e servidores ativos e inativos; realizar ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, como campanhas, pesquisas e divulgação; realizar perícias oficiais administrativas em saúde, promovendo a normatização e a uniformização dos critérios e procedimentos; participar das análises de acidentes de trabalho, acidentes em serviço e doenças ocupacionais; produzir e analisar dados estatísticos, tomando-os como subsídio para propor novas ações na área da saúde; e exercer outras atividades no âmbito de atuação do Poder Judiciário de Alagoas.

Art. 2º Fica transformado o cargo comissionado de Diretor do SAMO, símbolo – DS-1, em 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto Clínico, símbolo DSPJ-1, bem como cria 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto Administrativo de Saúde e Qualidade de Vida, símbolo DSPJ-1, ambos vinculados à DASQV.

Art. 3º A Estrutura da DASQV funcionará com 03 (três) Departamentos, que são:

- I – Departamento Administrativo;
- II – Departamento Odontológico;
- III – Departamento Psiquiátrico.

§ 1º Ficam criadas 03 (três) Funções Gratificadas – FCE-3, denominadas de Chefe do Departamento Administrativo, Chefe do Departamento Odontológico e Chefe do Departamento Psiquiátrico, todas vinculadas à DASQV.

§ 2º Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL), mediante ato administrativo próprio dispor sobre as competências e atribuições da DASQV e das demais unidades a ela vinculadas.

Art. 4º Transformam-se os cargos de provimento em comissão de Diretor de Comunicação, símbolo - DSPJ-1 em Diretor de Comunicação, símbolo DSE-2 e Diretor Adjunto de Comunicação – DSPJ-2 em Diretor Adjunto de Comunicação, símbolo DSPJ-1.

Art. 5º Cria-se 01 (um) cargo de Supervisor Administrativo, símbolo – DS-1, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, transforma o símbolo do cargo de provimento em comissão de Repórter Fotográfico, símbolo AS-2, previsto no § 2º do art. 239, da Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005, em AS-1, bem como fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Repórter Fotográfico, símbolo AS-1, vinculado à Diretoria de Comunicação Social - DICOM.

Art. 6º Ficam extintos 08 (oito) cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, constantes do Anexo III da Lei Estadual nº 6.020, de 2 de junho de 1998, mantido pelo art. 245 da Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005.

Art. 7º A remuneração dos cargos e funções criados por esta Lei serão iguais aos dos demais existentes na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as mesmas simbologias.

Art. 8º Os quadros de cargos de provimento em comissão de que trata o Anexo II, da Lei nº 6.019, de 2 de junho de 1998, e o Anexo I, da Lei Estadual nº 7.323, de 04 de janeiro de 2012, passam a vigorar acrescidos dos cargos transformados e criados por esta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Estado de Alagoas para o Poder Judiciário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 208º da Emancipação Política e 136º da República.



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TRIBUNAL PLENO

Proc. Adm. nº 2024/1320
Assunto: Anteprojeto de Lei

SESSÃO DIA 07/05/2024 - 15ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Certifico que, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data, o Tribunal Pleno decidiu: à unanimidade de votos, em APROVAR o Anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a Estrutura Administrativo Organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da Estrutura Administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências. Participaram do Julgamento os Senhores Desembargadores Elisabeth Carvalho Nascimento, Otávio Leão Praxedes, Alcides Gusmão da Silva, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Paulo Barros da Silva Lima, Fábio José Bittencourt Araújo (presença virtual), João Luiz Azevedo Lessa, Domingos de Araújo Lima Neto, Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Orlando Rocha Filho, Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Fábio Costa de Almeida Ferrario e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. **Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores Klever Rêgo Loureiro, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho e Paulo Zacarias da Silva.** O Desembargador Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, apesar de ausente, justificadamente, enviou voto por escrito acompanhando o entendimento do Desembargador Presidente na matéria em questão. Presidiu a sessão administrativa o Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, Presidente deste Tribunal de Justiça.

Maceió, 07 de maio de 2024.


Eloy Melo Júnior
Diretor-Geral



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04
de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA INTEGRAR A ESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E EXTINÇÃO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO.

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário - 000896 – Poder Judiciário - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário – 000897 – Poder Judiciário - 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 /Plano Orçamentário – 000898 – Juizados Especiais - 1º grau
4. Obrigações Patronais Intraorçamentárias - 02.061.1010.5242 /Plano Orçamentário – 000903 – Folha Patronal

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

IMPACTO MENSAL			
Mês	VALOR		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	-	0,00	0,00
Fevereiro	-	0,00	0,00
Março	-	0,00	0,00
Abril	-	0,00	0,00
Maio	-	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
13º	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PROGRAMA DE PAGAMENTO			
Mês	VALOR		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	49.079.369,02	44.898.799,90	45.578.352,85
Fevereiro	47.351.172,31	45.578.352,85	45.578.352,85
Março	48.731.831,20	45.578.352,85	45.578.352,85
Abril	46.590.127,50	45.578.352,85	45.578.352,85
Maiο	44.898.799,90	45.578.352,85	45.578.352,85
Junho	44.898.799,90	45.578.352,85	45.578.352,85
Julho	44.898.799,90	45.578.352,85	45.578.352,85
Agosto	44.898.799,90	45.578.352,85	45.578.352,85
Setembro	44.898.799,90	45.578.352,85	45.578.352,85
Outubro	44.898.799,90	45.578.352,85	45.578.352,85
Novembro	44.898.799,90	45.578.352,85	45.578.352,85
Dezembro	44.898.799,90	45.578.352,85	45.578.352,85
13º	44.083.917,28	46.030.935,11	46.030.935,11
TOTAL	595.026.816,52	592.291.616,35	592.971.169,29

Dotação Orçamentária Total: R\$ 664.455.325,33

Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 595.504.984,00

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 68.950.341,33

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

Receita Corrente Líquida: R\$ 14.360.996.244,55

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 861.659.774,67

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, terceiro quadrimestre de 2023.

Maceió, 07 de maio de 2024.


RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
Diretor Adjunto de Contabilidade e Finanças



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da proposta normativa de criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas para integrar a estrutura do Tribunal de Justiça de Alagoas e extinção de cargos de juiz substituto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual 2024 a 2027 e, ainda, com a Lei nº 8.930, de 24 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 07 de maio de 2024.


Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



EXTINÇÕES

ANO BASE	CARGO	QUANTID	PERÍODO	VENCIMENTO / GRATIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL	VENCIMENTO/ GRATIFICAÇÃO COLETIVO	PREVIDÊNCIA PATRONAL INDIVIDUAL (22,5%)	PREVIDÊNCIA PATRONAL COLETIVO (22,5%)	GRATIF. COMISSÃO (10%)	GRATIFICAÇÃO COMISSÃO COLETIVA (10%)	ACERVO INDIVIDUAL (30%) DO CARGO DE JUIZ DE 1ª ENT.	ACERVO COLETIVO	AUXILIO ALIM INDIVIDUAL (10% CARGO DE JUIZ DE 1ª ENT.)	AUXILIO ALIM COLETIVO	AUXILIO SAÚDE INDIVIDUAL (10% DO CARGO JUIZ DE 1ª ENT.)	AUXILIO SAÚDE COLETIVO	TERÇO DE FÉRIAS		GASTOS	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL COLETIVO
2024	JUIZ SUBSTITUTO	8	MENSAL	R\$ 34.052,96	R\$ 272.423,68	R\$ 7.661,92	R\$ 61.295,33	R\$ 3.405,30	R\$ 27.242,37	R\$ 10.215,89	R\$ 81.727,10	R\$ 3.405,30	R\$ 27.242,37	R\$ 3.405,30	R\$ 27.242,37	INDIVIDUAL	R\$ 22.699,70	MENSAL	R\$ 62.146,65	R\$ 497.173,22
			ANUAL	R\$ 442.688,48	R\$ 3.541.507,84	R\$ 99.604,91	R\$ 796.839,26	R\$ 44.268,85	R\$ 354.150,78	R\$ 122.590,66	R\$ 980.725,25	R\$ 40.863,55	R\$ 326.908,42	R\$ 40.863,55	R\$ 326.908,42	COLETIVO	R\$ 181.597,63	ANUAL	R\$ 813.579,70	R\$ 6.508.637,59

ANO BASE	CARGO	QUANTIDADE	PERÍODO	GRATIFICAÇÃO INICIAL	PREVIDÊNCIA PATRONAL	CONTRIB. RAT	AUXILIO ALIM	AUXILIO SAÚDE	TERÇO DE FÉRIAS	GASTOS	TOTAL
2024	DIRETOR DO SAMO - DS-1	1	MENSAL	R\$ 5.802,78	R\$ 1.160,56	R\$ 29,01	R\$ 1.232,00	R\$ 450,00	R\$ 1.934,26	MENSAL	R\$ 8.674,35
			ANUAL	R\$ 75.436,14	R\$ 15.087,23	R\$ 377,18	R\$ 14.784,00	R\$ 5.400,00		ANUAL	R\$ 113.018,81
2024	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO - DSPJ-1	1	MENSAL	R\$ 7.695,93	R\$ 1.539,19	R\$ 38,48	R\$ 1.232,00	R\$ 450,00	R\$ 2.565,31	MENSAL	R\$ 10.955,60
			ANUAL	R\$ 100.047,09	R\$ 20.009,42	R\$ 500,24	R\$ 14.784,00	R\$ 5.400,00		ANUAL	R\$ 143.306,05
2024	DIRETOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO - DSPJ-2	1	MENSAL	R\$ 6.926,34	R\$ 1.385,27	R\$ 34,63	R\$ 1.232,00	R\$ 450,00	R\$ 2.308,78	MENSAL	R\$ 10.028,24
			ANUAL	R\$ 90.042,42	R\$ 18.008,48	R\$ 450,21	R\$ 14.784,00	R\$ 5.400,00		ANUAL	R\$ 130.993,90
2024	REPORTER FOTOGRAFICO - AS-2	1	MENSAL	R\$ 3.391,45	R\$ 678,29	R\$ 16,96	R\$ 1.232,00	R\$ 450,00	R\$ 1.130,48	MENSAL	R\$ 5.768,70
			ANUAL	R\$ 44.088,85	R\$ 8.817,77	R\$ 220,44	R\$ 14.784,00	R\$ 5.400,00		ANUAL	R\$ 74.441,55

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EXTIÇÕES		
TOTAL	MENSAL	R\$ 532.600,10
	ANUAL	R\$ 6.970.397,90

* NOS VALORES ANUAIS JÁ ESTÃO ENLOBADOS OS VALORES DOS 13*

* NA FUNÇÃO NÃO HAVERÁ ACRESCIMO NOS GASTOS COM PREVIDENCIA, AUXILIO SAÚDE E ALIMENTAÇÃO UMA VEZ QUE SERÁ PAGO A SERVIDOR EFETIVO CONSTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

* OS VALORES DO AUXILIO SAÚDE FORAM CONSIDERADOS NA PRIMEIRA FAIXA - VALOR MAIS BAIXO

PREVIDENCIA DOS JUIZES SUBSTITUTOS - CONSIDERADO A NOVA REGRA - SENDO 14% REGIME PROPRIO + 8,5% COMPLEMENTAR

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - CRIAÇÃO x EXTIÇÃO		
TOTAL	MENSAL	-R\$ 458.427,10
	ANUAL	-R\$ 6.000.267,71